

831
cada no período de 1º de Janeiro à 31 de maio de 1972, junho e julho de 1972.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta aos 17 dias do mês de agosto de 1972.

VISTO

Anchieta em 17/8/1972

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

Lei nº 276/72

Abre crédito especial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) e contém outras providências.

O Cidadão Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos os

habitantes deste Município, que a Câmara Aproveu e em sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Aberto um crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) para criação do item abaixo:

Serviço de Educação e Cultura

06 - Setor de Ensino Primário

3.0.00. - Despesas Correntes

3.1.00. - Despesas de Custeio

3.1.1.0. - Pessoal

3.1.1.1. - Pessoal Civil

23 - Vencimentos R\$ 1.500,00

Artigo 2º - Servirá de recursos o Excesso de arrecadação verificada no período de 1º a 31 de maio de 1972. Junho e Julho.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito (Municipal de Anchieta, aos 17 dias do mês de agosto de 1972

VISTO

Anchieta em 17. 8. / 1972

Adilino Picoli
Prefeito Municipal